



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 211/2025

A Exma. Sra. Vereadora **Franciane Miranda** pretende, por meio do Projeto de Lei nº **211/2025**, autorizar o Poder Executivo a implementar o **Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “Cólica Não É Normal”**, com o objetivo de promover ações voltadas à saúde, ao bem-estar, ao diagnóstico precoce, ao tratamento e ao acompanhamento humanizado de mulheres com endometriose.

A endometriose é uma doença ginecológica crônica que afeta um número expressivo de mulheres em idade reprodutiva, caracterizada pela presença de tecido endometrial fora do útero, o que pode gerar dor intensa, infertilidade e grande impacto na qualidade de vida. Muitas vezes, o diagnóstico é tardio — podendo levar anos — em razão da falta de informação e da ausência de protocolos específicos de acolhimento e investigação clínica.

Dessa forma, o projeto de lei em questão busca **romper o ciclo de invisibilidade e sofrimento silencioso** enfrentado por milhares de mulheres, promovendo políticas públicas voltadas à conscientização, capacitação de profissionais da rede municipal de saúde, ampliação do acesso a exames e tratamentos especializados, bem como o oferecimento de apoio psicológico e social às pacientes.

Do ponto de vista social, o Programa “Cólica Não É Normal” representa um avanço na **promoção da equidade de gênero em saúde**, reconhecendo as especificidades do corpo e das demandas das mulheres, além de contribuir para a redução do absenteísmo no trabalho, o fortalecimento do autocuidado e a valorização da saúde feminina como direito fundamental.

Compete à **Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso** emitir parecer sobre todos os processos relacionados a assuntos de sua área temática. Após análise da proposição, concluo que, no que tange ao eixo temático, o Projeto apresenta matéria de **incontestável relevância pública**, com ações voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de uma





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

doença que demanda atenção integrada e humanizada por parte do poder público.

Diante disso, **sou favorável ao Projeto de Lei nº 211/2025**, por entender que ele contribui diretamente para o fortalecimento da política municipal de saúde da mulher e para a construção de uma cidade mais justa, acolhedora e comprometida com o bem-estar de suas cidadãs.

Quanto ao mérito, caso necessário, reservo-me o direito de me manifestar na Tribuna.

Este é o meu parecer, encaminhado para análise dos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.

Dandara Pereira César Leite Gissoni – PSB

Membro e Relatora

Pablo de Oliveira Fernandes – DC

Presidente

Franciane dos Santos Miranda – PL

Vice-Presidente

